



INSTRUMENTO DE CONVÊNIO Nº 002/2024

De 03 de janeiro de 2024.

*Pelo presente Termo de Convênio, a **Prefeitura do Município de Rio Fortuna**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.926.585/0001-30, sito na Avenida Sete de Setembro, 730, Rio Fortuna, CEP 88760-000, neste ato representado pelo representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Neri Vandresen, brasileiro, casado, portador do CPF nº 560.121.019-53, adiante denominada Prefeitura, e **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Fortuna**, pessoa jurídica de direito privado, entidade beneficente, inscrita no CNPJ sob nº 78.829.744/0001-00, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 1615, centro, nesta cidade de Rio Fortuna, neste ato representado por sua Presidente **Sra. Maria Luiza Araújo Bloemer**, CPF nº 539.332.229-15, adiante denominado **APAE**, resolvem as partes contratantes celebrar o presente convênio de acordo com as cláusulas e condições:*

I – DO OBJETO

A Prefeitura repassará recursos financeiros a **APAE**, no valor de R\$ 128.004,00 (cento e vinte e oito mil e quatro reais) em 12 (doze) parcelas mensais no valor individual de R\$ 10.667,00 (dez mil e seiscentos e sessenta e sete reais), sendo que para cumprir a totalidade do valor previsto, o Poder Executivo poderá repassar mais de uma parcela no mesmo mês, visando a cooperação técnica-pedagógica para atendimento educacional especializado as pessoas portadoras de deficiência mental do município de Rio Fortuna.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL

Lei Municipal nº 1.818/2023, de 13 de dezembro de 2023.



III – DOS RECURSOS

A despesa proveniente deste Convênio será satisfeita com recursos oriundos do Orçamento Geral da Prefeitura, Lei nº 1.814/2023, de 17 de novembro de 2023.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA APAE

A APAE obriga-se a:

- a) Garantir matrícula a todo o educando portador de deficiência mental com desempenho pedagógico a nível treinável ou dependente, prestando atendimento gratuito, ao mesmo;
- b) Encaminhar a Prefeitura do Município o planejamento anual das atividades da Escola Especial da APAE;
- c) Encaminhar a Prefeitura, prestação de contas mensal dos recursos repassados a entidade;
- d) Buscar parceria com a Prefeitura no desenvolvimento das atividades relacionadas a Educação Especial no Município de Rio Fortuna;
- e) Prestar atendimento educacional especializado e técnico (psicóloga, fonoaudiologia e fisioterapia) aos alunos regularmente atendidos pela Escola Especial, conforme a necessidade e disponibilidade dos técnicos e professores;
- f) Facilitar o acesso e uso dos equipamentos da Escola Especial e fornecer alimentação adequada durante o período que os alunos estiverem sendo atendidos, conforme calendário escolar;
- g) Transportar os alunos atendidos, da sede da Escola de Rio Fortuna até suas residências, conforme calendário escolar;
- h) Enviar relatório sempre que necessário e solicitado e, facilitar o acesso às informações contidas no prontuário do aluno;
- i) Manter a Escola Especial em boas condições de higiene, de uso e acesso aos alunos, pais e público em geral;

V – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

A Prefeitura Municipal de Rio Fortuna obriga-se a:

- a) Repassar as parcelas mensais, até o dia 20 (vinte) do mês;
- b) Exercer ampla e irrestrita fiscalização dos serviços e prestação de contas da APAE.



VI – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONVÊNIO

O presente Convênio vigorará pelo exercício financeiro de 2024, tendo como termo inicial a data da assinatura do presente Instrumento e termo final 31/12/2024, podendo ser renovado no interesse dos partícipes por novos prazos.

VII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do presente convênio ocorrerá nos casos previstos na legislação pátria.

VIII – DO FORO

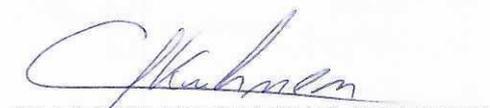
As partes elegem o foro da Comarca de Braço do Norte/SC, como o único e de exclusiva competência para o deslinde de qualquer questão emergente do presente convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rio Fortuna/SC, 03 de janeiro de 2024.


NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal


MARIA LUIZA ARAUJO BLOEMER
Presidente

Testemunhas:


CLEITON FERNANDO KUHNEN
CPF 078.787.419-13


JUNIOR SCHMITZ
CPF 014.919.699-70